

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para lavagem completa de veículos e máquinas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Natividade, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados nesse Termo de Referência.

2. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	20	UNID	35,00	700,00
LAVAGEM GERAL DE VAN E KOMBI	6	UNID	48,33333	289,99998
LAVAGEM GERAL MICROÔNIBUS	30	UNID	81,66667	2.450,0001
LAVAGEM GERAL ÔNIBUS	30	UNID	101,66667	3.050,0001
VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	600	UNID	35,00	21.000,00
LAVAGEM	300	UNID	48,33333	14.499,999

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

GERAL DE VAN E KOMBI				
VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	20	UNID	35,00	700,00
LAVAGEM GERAL PARA CAMINHÃO	15	UNID	148,33333	2.224,99995
LAVAGEM GERAL PARA TRATORES	24	UNID	113,33333	2.719,99992
LAVAGEM GERAL PARA RETRO ESCAVADEIRA E ENCHEDEIRA	8	UNID	153,33333	1.226,66664
VALOR TOTAL: R\$ 6.871,67				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	30	UNID	35,00	1.050,00
LAVAGEM GERAL DE VAN E KOMBI	14	UNID	48,33333	676,66662
VALOR TOTAL: R\$ 1.726,67				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	25	UNID	35,00	875,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LAVAGEM GERAL PARA CAMINHÃO	15	UNID	148,33333	2.224,99995
LAVAGEM GERAL PARA RETRO ESCAVADEIRA E ENCHEDEIRA	8	UNID	153,33333	1.226,66664
LAVAGEM GERAL PARA PATROL	12	UNID	200,00	2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.726,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	15	UNID	35,00	525,00
LAVAGEM GERAL DE VAN E KOMBI	5	UNID	48,33333	241,66665
LAVAGEM GERAL PARA CAMINHÃO	10	UNID	148,33333	1.483,3333
LAVAGEM GERAL PARA RETRO ESCAVADEIRA E ENCHEDEIRA	8	UNID	153,33333	1.226,66664

VALOR TOTAL: R\$ 3.476,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	30	UNID	35,00	1.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR
-----------	--------	------	-------	-------

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

			MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	20	UNID	35,00	700,00
VALOR TOTAL: R\$ 700,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS PASSEIO	40	UNID	35,00	1.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
LAVAGEM GERAL DE VAN E KOMBI	20	UNID	48,33	966,66
VALOR TOTAL: R\$ 966,67				

podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

(Valor) - O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 64.908,33 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A contratada deverá apresentar cópia do Alvará de funcionamento atualizado;

3.2 A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) A Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);

b) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);

c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR



Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

5.2 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

5.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e o contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado;

6.2 Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

6.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços;

6.5 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.8 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.9 Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venham a ocorrer nas dependências deste da Prefeitura.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os serviços foram prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

7.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de serviços prestados durante o mês.

7.3 A comprovação da quantidade de serviços prestados durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

7.4 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

7.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor sob tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

a) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas nesse Anexo, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

e) À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Anexo será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções dos itens 9.2.a e 9.2.e poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Adm. 2017/2020.

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de contrato.

9.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

Natividade/RJ, 18 de setembro de 2018.

CARLOS HAMILTON BAIÃO VIEIRA
Secretário Municipal de Transportes